

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N. /2017

(Da Sra. Deputada Pollyana Gama)

Solicita ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil informações sobre o aumento tarifário em trecho da Rodovia BR-116.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam solicitadas ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, as seguintes informações:

- 1)** Qual a base de cálculo possibilitou o aumento tarifário de aproximadamente 410% entre os anos de 1996 e 2017 (três vezes a inflação do período) na BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A?
- 2)** De que forma o contrato de concessão de serviço público firmado entre a União e a Concessionária da rodovia dá lastro para aumentos tarifários?
- 3)** Qual a base de cálculo utilizada para admitir o aumento tarifário autorizado pela RESOLUÇÃO Nº 5.393, DE 1º DE AGOSTO DE 2017?
- 4)** De que forma o contrato de concessão de serviço público firmado entre a União e a concessionária da rodovia dá lastro para aumento tarifário autorizado pela RESOLUÇÃO Nº - 5.393, DE 1º - DE AGOSTO DE 2017?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 38 do contrato de concessão de serviço público firmado entre a União e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A, em 31 de outubro de 1995, a tarifa praticada em 5 de maio de 1995 era de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Com a promulgação da resolução 5.393, de 1º de agosto de 2017, que autorizou o último reajuste da tarifa, a mesma passou a custar R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 12,01 (doze reais e um centavo), em suma, um aumento de 410% em 22 anos. No mesmo período o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado foi de 140 % de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

É notável que, ao longo dos anos de operação, a Concessionária tenha desenvolvido benfeitorias na rodovia e promovido investimentos sociais nos Municípios de seu perímetro, como por exemplo: projeto de preservação de nascentes; programa de formação de motoristas conscientes nas redes públicas de ensino e programas de incentivo ao esporte (Rugby). Contudo, para a grande maioria dos usuários da rodovia com os quais temos contato, o aumento da taxa tarifária neste interstício é incompatível com a qualidade dos serviços prestados pela concessionária. Grande é a insatisfação dos mesmos, que não identificam melhorias no tocante às obras de benfeitorias como acessos, viadutos, marginais e demais obras estruturais, bem como nos demais serviços prestados pela concessionária, que deem lastro para justificar tal aumento tarifário. Destacamos os constantes problemas de congestionamentos observados nos horários de picos, que infelizmente já fazem parte do dia a dia dos usuários, em especial nos municípios de Taubaté e São José dos Campos.

Soma-se a isso, a necessidade da implantação do videomonitoramento voltado não só para autuação de infrações de trânsito, mas também para o auxílio na resolução de crimes como tráficos de drogas, roubos de cargas e de veículos de passeio. Inclusive, em junho do corrente ano encaminhamos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitação para estudar a possibilidade de investimentos federais para criação de um sistema de videomonitorização inteligente na BR-116/SP/RJ compatível para ser integrado com o Projeto Detecta já implantado no Estado de São Paulo.

Tais fatos não condizem com o acordado nos artigos 29 e 30 do contrato que regula a concessão em tela que versa:

ART 29. Este Contrato pressupõe a prestação de serviço adequado, que a CONCESSIONARIA deve assegurar durante todo prazo de concessão.

ART 30. Sendo adequado e o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e para os fins previstos nesta seção fica desde logo estabelecido, que a RODOVIA, em todo o seu percurso deverá operar na hora de pico de tráfego na pior das hipóteses, com nível de serviço "D".

Nesse sentido, nos dirigimos a V.Exa. por entendermos que o assunto em tela é de competência deste Ministério e se faz necessário acesso às informações requeridas para que possamos contribuir com a publicidade dos fatos e ações para aprimoramento das políticas públicas do setor.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

POLLYANA GAMA
Deputada Federal
PPS/SP